



# Município de Bariri

## Estado - São Paulo

**LEI N° 5022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 23/02/2021 - Edição nº 902*

Dispõe sobre alteração do padrão de vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Vigilância Epidemiológica e Agente de Fiscalização Sanitária, e dá outras providências.

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, diante do disposto na **Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018**, autorizado a efetuar o reenquadramento do padrão de vencimento 119 (cento e dezenove) dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Agente de Fiscalização Sanitária, para o padrão 124 (cento e vinte e quatro) da Tabela de Vencimentos constante na **Lei Municipal nº 3.309, de 2002**.

**§ 1º** O piso salarial acima adotado, referente ao padrão 124 (cento e vinte e quatro) da Tabela de Vencimentos constante na **Lei Municipal nº 3.309/2002**, é fixado para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º** A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do padrão de vencimentos prevista nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento e por repasse de recurso financeiro complementar da União.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

*Bariri, 22 de fevereiro de 2021.*

***ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO***

*Prefeito Municipal*